



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS Nº 069/2021 PROJETO NUPLAM 4.0 - IMD/UFRN

O projeto acadêmico “DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS (NUPLAM) – TRANSFORMANDO O NUPLAM EM UMA INDÚSTRIA 4.0”, sob responsabilidade de seu coordenador, Heitor Medeiros Florencio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de **bolsistas de Graduação (Desenvolvimento WEB e Testes)**. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo “Desenvolvimento, integração e evolução de sistemas de informação para gestão de produção de medicamentos”.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente edital destina-se à seleção de discentes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas no “DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO NÚCLEO DE PESQUISA EM ALIMENTOS E MEDICAMENTOS (NUPLAM) – TRANSFORMANDO O NUPLAM EM UMA INDÚSTRIA 4.0”;
- 1.2 Esse edital está disponível no site <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais> ;
- 1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

- 2.1 As vagas destinam-se aos discentes dos  **cursos de graduação**  ofertados pelo **CT, CCET, ECT ou IMD**.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec e deverão ter matrícula ativa em instituição de ensino;
- 2.3 Os(as) candidatos(as) Pesquisadores Externos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente;
- 2.4 Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010;



2.5 Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28 §1º e §2º Resolução 061/2016 – CONSAD) ;

### 3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:

PERFIL	DESCRIÇÃO
3.1.1. Perfil 01: <b>Desenvolvimento WEB</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Vaga(s): 1.</li><li>● Valor mensal da bolsa: R\$ 1.000,00 (mínimo de 6 meses).</li><li>● Carga horária semanal: 20h.</li><li>● <b>Conhecimentos necessários:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Desenvolvimento WEB;</li><li>○ Gerenciamento de projetos com Gitlab.</li></ul></li><li>● Atividades a serem desenvolvidas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desenvolvimento WEB.</li></ul></li></ul>
3.1.2. Perfil 02: <b>Testes de software</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Vaga(s): 1.</li><li>● Valor mensal da bolsa: R\$ 1.000,00 (mínimo de 6 meses).</li><li>● Carga horária semanal: 20h.</li><li>● <b>Conhecimentos necessários:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Testes e validação de software (front-end; back-end);</li><li>○ Gerenciamento de projetos com Gitlab.</li></ul></li><li>● Atividades a serem desenvolvidas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Testes de softwares.</li></ul></li></ul>

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de **03/09/2021 até 23h59 de 14/09/2021** e deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário no link <https://forms.gle/u2HeYfw9nWi6jrm48>, anexando os documentos, em formato PDF, abaixo:

- Atestado de matrícula na UFRN do semestre atual;
- Histórico acadêmico da graduação;
- Currículo, incluindo dados para contato (e-mail e telefone).



4.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>;

4.6 As inscrições são gratuitas.

4.7 A coordenação não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

## 5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será constituída de 1 (uma) etapa:

- Análise de currículo e entrevista.

5.2 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

5.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro: Heitor Medeiros Florencio; Jair Cavalcanti Leite; Nélio Alessandro Azevedo Cacho.

5.4 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com as notas alcançadas nas etapas do processo, sendo considerados aprovados aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete).

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;



IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais>.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.4.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

10.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

10.3. Para informações adicionais, contatar [heitorm@imd.ufrn.br](mailto:heitorm@imd.ufrn.br).

Natal, 02 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

---



**Prof. Heitor Medeiros Florencio**  
SIAPE 1241170 - IMD/UFRN  
COORDENADOR DO PROJETO